**Lei Municipal nº 949/1994**

**Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente e contém outras providências.**

A Câmara de Lima Duarte aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo relacionados:

2.1 Gabinete e Secretária

3111 – Pessoal Civil R$ 34.545.45

3113 – Obrigações Patronais 9.090.90

3132 – Outros Serviços e Encargos 7.272.72

3251 – Lucrativos 10.909,09

3252 – Pensionistas 5.454.54

2.2 Divisão de Fazendas e Finanças

3111 – Pessoal Civil 9.090.90

3265 – Juros e Outras Dívidas 10.909,09

2.3 Divisão de Educação e Cultura

 Creches

3111 – Pessoal Civil 3.636.36

 Ensino Regular

3111 – Pessoal Civil 16.363.63

3113 – Obrigações Patronais 3.636.36

3251 – Lucrativos 5.454.54

2.4 Saúde e Assistência Social

3111 – Pessoal Civil 32.727.27

3120 – Material de Consumo 7.272.72

2.5 Saneamento – Abastecimento de Águas

3111 – Pessoal Civil 15.636.36

2.6 Serviços Urbanos

Limpeza Pública

3111 – Pessoal Civil 14.545.45

Iluminação Pública

3132 – Outros Serviços e Encargos 30.909.09

Parques, Jardins e Obras Públicas

3111 Pessoal Civil R$ 34.545.45

2.7 Serviço Municipal de Estrada e Rodagens

Estradas Vicinais

3111 – Pessoal Civil 18.181.91

3120 – Material de Consumo 14.545.45

3132 – Outros Serviços e Encargos 7.272.72

Vias Urbanas

3111 – Pessoal Civil 20.000.00

3120 – Material de Consumo 7.272.72

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 R$ 319.272.72

 Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação ou de anulação de dotações orçamentárias.

 Art. 3º Revogadas as disposições em contrário;

 Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 30 dias do mês de setembro de 1994.

**Carlos Alberto Barros**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Paiva Mautone Campos**

Chefe de Gabinete